



### CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

# RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

#### Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras anexas do MUNICÍPIO DE TOMAR, que compreendem o balanço em 31 de Dezembro de 2017 (que evidencia um total de 116 986 milhares de euros e um total de fundos próprios de 57 448 milhares de euros, incluindo um resultado líquido de 1 129 milhares de euros), a demonstração de resultados, o mapa de fluxos de caixa, e os mapas de execução orçamental, que evidenciam um total de 22 425 milhares de euros de despesa paga total e um total de 25 519 milhares de euros de receita cobrada bruta, relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos efeitos da matéria referida na seção "Bases para opinião com reservas", as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do **MUNICÍPIO DE TOMAR** em 31 de Dezembro de 2017, o seu desempenho financeiro, a execução orçamental e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas de Contabilidade e Relato Financeiro adotadas em Portugal através do POCAL.

#### Bases para a opinião com reservas

Não estão refletidos nas contas da autarquia os efeitos decorrentes da liquidação da empresa Tomar Polis, SA, cuja liquidação de encontra em fase de ultimação, mas com efeitos que, embora não consigamos quantificar, estimamos materialmente relevantes.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.



Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

#### Ênfases

Existem dívidas no montante aproximado a 1 milhão de euros, de Entidades Públicas com antiguidade elevada (Direção Nacional da PSP e Autoridade Nacional da Proteção Civil), sem que esteja efetuado qualquer ajustamento àquelas dívidas, dado que o POCAL não admite a possibilidade de serem efetuados ajustamentos sobre entidades públicas, não sendo possível efetuar qualquer estimativa sobre a sua cobrabilidade.

A nossa opinião não é modificada em relação a estas matérias.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e a execução orçamental da Entidade de acordo com o POCAL;
- elaboração da prestação de contas 2017 nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

### Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas





não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;





- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

### RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

#### Sobre a prestação de contas 2017

Em nossa opinião a prestação de contas 2017 foi preparada de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Entroncamento, 2 de Abril de 2018

Rosa Lopes, Gonçalves Mendes & Associados, SROC, Lda.

Representada por José de Jesus Gonçalves Mendes (ROC nº 833)

Email: geral@rlgm.pt - www.rlgm-sroc.com



### RELATÓRIO E PARECER DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS

- 1. Nos termos das disposições legais e estatutárias submetemos à apreciação do Órgão Deliberativo do Município de Tomar o nosso parecer sobre os documentos de prestação de contas do **Município de Tomar**, referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2017.
- 2. Na qualidade de Revisores Oficiais de Contas do Município, emitimos a respectiva Certificação Legal de Contas que para todos os efeitos, aqui se dá como integralmente reproduzida.
- 3. No âmbito das nossas atribuições e competências acompanhámos a actividade do Município, tendo recebido dos Serviços Administrativos todos os elementos e esclarecimentos que entendemos necessários para o desempenho das nossas funções.

#### PARECER DA SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS

- 4. Em face do exposto, não tendo tomado conhecimento de violação da lei somos de parecer que:
  - a) A Assembleia Municipal aprecie e vote favoravelmente a Prestação de Contas 2017, bem como o Balanço e Contas apresentados referentes ao exercício de 2017.
  - b) Seja aprovada a proposta de aplicação de resultados apresentada pelo Órgão Executivo do Município de Tomar.

Finalmente, os Revisores Oficiais de Contas desejam agradecer ao órgão Executivo e aos Serviços do Município toda a colaboração prestada no exercício das suas funções.

Entroncamento, 2 de Abril de 2018

Rosa Lopes, Gonçalves Mendes & Associados, SROC, Lda.

Rolgzz

Representada por José de Jesus Gonçalves Mendes (ROC nº 833)